

150  
002  
Ⓢ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES E  
CARREIRA NACIONAL DE MOBILIDADE

**NOME**  
JOAO CLAUDIO CASTRO RIBEIRO

**DOC IDENTIFICADORA BRASILEIRA**  
892554967-6105200-85

**CPF** 508.283.803-25      **DATA NASCIMENTO** 28/03/1974

**PLAÇÃO**  
JOAO DE CASTRO RIBEIRO  
IVANETE DAS GRACAS CAR  
ZEO RIBEIRO

**PERMISSÃO**  **ACC**  **OC.VAE**

**Nº PERMISSÃO** 4343214035      **VALIDADE** 16/05/2018      **EXPIRACAO** 24/11/2004

**Ocupação:**

*[Assinatura]*

**LOCAL** SAO LUIS, MARANHAO      **DATA EMISSÃO** 31/03/2014

*[Assinatura]*  
Rocio Aneli Gomes de Silva  
Chefe Seção Licitação

0477289694  
MAR27214114

867008780

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CONFERIR COM O EDITAL  
em 19 de 01 de 2017  
Suaídy

19 01 2013

111  
002

**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA**  
**G4 ENGENHARIA LTDA - EPP.**

Pelo presente instrumento particular de contrato social e na melhor forma possível, **JOÃO CLÁUDIO CASTRO RIBEIRO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Empresário, nascido em Bequimão/MA, em 28/03/1974, portador da C.I. nº 098256898-3 SSP/MA e CPF nº 508.283.803-25, residente e domiciliado na Rua 01, casa 06, Quadra 01, Planalto Vinhais I, CEP 65071-030, São Luís - MA e **JOÃO DE CASTRO RIBEIRO JÚNIOR**, brasileiro, natural de Bequimão - MA, nascido em 01/11/1978, solteiro, Comerciante, portador da C.I. 000016863193-8 SSP/MA, CPF 805.479.313-87, residente e domiciliado Rua 04, casa 09, Ipem Turu, CEP 65110-000, São José de Ribamar - MA, únicos sócios da sociedade empresária **G4 ENGENHARIA LTDA - EPP**, com sede na Rua 08, Casa 09, Quadra L, Loteamento Solar do Luziadas, Turu, CEP 65110-000, São José de Ribamar - MA, inscrito na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA na data de 12 de Janeiro de 2006, sob o NIRE 21200678725 e no CNPJ sob nº 07.784.842/0001-20, vem de comum acordo alterar e consolidar seu contrato social, conforme legislação específica que disciplina essa forma societária.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** Admite-se na sociedade **JOÃO CLÁUDIO CASTRO RIBEIRO FILHO**, brasileiro, natural de São Luís - MA, menor, nascido em 15/08/2007, portador da C.I. 041356712010-0 SSP/MA, CPF 607.309.203-21, residente e domiciliado Rua 01, casa 06, Quadra 01, Planalto Vinhais I, CEP 65071-030, São Luís - MA, neste ato representado por seu pai **JOÃO CLÁUDIO CASTRO RIBEIRO**, já qualificado.

**CLÁUSULA SEGUNDA** Retira-se da sociedade o sócio **JOÃO DE CASTRO RIBEIRO JÚNIOR**, que era detentor de 3.000 (três mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais), cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas para o sócio recém admitido **JOÃO CLÁUDIO CASTRO RIBEIRO FILHO**. O sócio cedente declara perante a sociedade ter recebido todos os seus haveres, dando aos cessionários e à sociedade, plena, geral e irrevogável quitação, não tendo nada mais o que reclamar em juízo ou fora dele.

**CLÁUSULA TERCEIRA** A sociedade passa a partir desta alteração a ter como objeto social as atividades de (4120-4/00) Construção de Edifícios; (4330-4/99) Outras Obras de Acabamento da Construção; (4399-1/99) Serviços Especializados para Construção Não Especificados Anteriormente (Concretagem); (4212-0/00) Construção de Obras-de-arte Especiais; (7112-0/00) Serviços de Engenharia; (7119-7/03) Serviços de Desenho Técnico Relacionados à Arquitetura e Engenharia; (4213-8/00) Obras de Urbanização - Ruas, Praças e Calçadas; (4221-9/01) Construção de Barragens e Represas para Geração de Energia Elétrica; (4221-9/02) Construção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica; (4221-9/04) Construção de Estações e Redes de Telecomunicações; (4221-9/05) Manutenção de Estações e Redes de Telecomunicações; (4222-7/01) Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas, Exceto Obras de Irrigação; (4222-7/02) Obras de Irrigação; (4313-4/00) Obras de Terraplenagem; (4221-9/03) Manutenção de Redes de Distribuição de Energia Elétrica; (4322-3/01) Instalações Hidráulicas,

9

19 de 2017  
112  
002  
C

Sanitárias e de Gás; (4322-3/02) Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de Ar Condicionado, de Ventilação e Refrigeração; (4391-6/00) Obras de Fundações; (4211-1/01) Construção de Rodovias e Ferrovias; (4399-1/04) Serviços de Operação e Fornecimento de Equipamentos para Transporte e Elevação de Cargas e Pessoas para uso em Obras; (7732-2/01) Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador, exceto andaimes; (4923-0/02) Serviço de Transporte de Passageiros - Locação de Automóveis com Motorista; (7711-0/00) Locação de Automóveis sem Condutor. (7830-2/00) Fornecimento e Gestão de Recursos Humanos para Terceiros; (8121-4/00) Limpeza em Prédios e em Domicílios; (7820-5/00) Locação de Mão-de-Obra Temporária; (7830-2/00) Fornecimento e Gestão de Recursos Humanos para Terceiros.

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** A sociedade gira sob o nome empresarial de G4 ENGENHARIA LTDA - EPP, com sede na Rua 08, Casa 09, Quadra L, Loteamento Solar do Luzíadas, Turu, CEP 65110-000, São José de Ribamar/MA, tem ainda como nome de fantasia "G4 ENGENHARIA", e como foro a Comarca desta cidade para ação fundada no presente contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** A sociedade pode abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

**CLÁUSULA SEGUNDA** O objeto da sociedade é o de Prestação de Serviços (4120-4/00) Construção de Edifícios; (4330-4/99) Outras Obras de Acabamento da Construção; (4399-1/99) Serviços Especializados para Construção Não Especificados Anteriormente (Concretagem); (4212-0/00) Construção de Obras-de-Arte Especiais; (7112-0/00) Serviços de Engenharia; (7119-7/03) Serviços de Desenho Técnico Relacionados à Arquitetura e Engenharia; (4213-8/00) Obras de Urbanização - Ruas, Praças e Calçadas; (4221-9/01) Construção de Barragens e Represas para Geração de Energia Elétrica; (4221-9/02) Construção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica; (4221-9/04) Construção de Estações e Redes de Telecomunicações; (4221-9/05) Manutenção de Estações e Redes de Telecomunicações; (4222-7/01) Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas, Exceto Obras de Irrigação; (4222-7/02) Obras de Irrigação; (4313-4/00) Obras de Terraplenagem; (4221-9/03) Manutenção de Redes de Distribuição de Energia Elétrica; (4322-3/01) Instalações Hidráulicas, Sanitárias e de Gás; (4322-3/02) Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de Ar Condicionado, de Ventilação e Refrigeração; (4391-6/00) Obras de Fundações; (4211-1/01) Construção de Rodovias e Ferrovias; (4399-1/04) Serviços de Operação e Fornecimento de Equipamentos para Transporte e Elevação de Cargas e Pessoas para uso em Obras; (7732-2/01) Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador, exceto andaimes; (4923-0/02) Serviço de Transporte de Passageiros - Locação de Automóveis com Motorista;

9

813  
002  
①

19 01 2013

(7711-0/00) Locação de Automóveis sem Condutor; (7830-2/00) Fornecimento e Gestão de Recursos Humanos para Terceiros; (8121-4/00) Limpeza em Prédios e em Domicílios; (7820-5/00) Locação de Mão-de-Obra Temporária; (7830-2/00) Fornecimento e Gestão de Recursos Humanos para Terceiros.

**CLÁUSULA TERCEIRA** O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada já integralizada em moeda corrente do País, pelos sócios, como segue:

<u>SÓCIO</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>VALOR</u>
JOÃO CLÁUDIO CASTRO RIBEIRO	297.000	R\$ 297.000,00
JOÃO CLÁUDIO CASTRO RIBEIRO FILHO	3.000	R\$ 3.000,00
Total	300.000	R\$ 300.000,00

**CLÁUSULA QUARTA** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidos ou transferidos sem o expresse consentimento dos outros sócios cabendo, em igualdade de condição, os direitos de preferência ao sócio que queira adquiri-las.

**CLÁUSULA QUINTA** A responsabilidades de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil/2002.

**CLÁUSULA SEXTA** A administração da sociedade será exercida pelo sócio **JOÃO CLÁUDIO CASTRO RIBEIRO**, o qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** Fica facultado ao administrador, nomear procuradores para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

**CLÁUSULA SÉTIMA** A sociedade iniciou suas atividades em 02 de janeiro de 2006, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA OITAVA** Os sócios não farão retirada a título de pró-labore, e sim a antecipações dos lucros apurados em balanços.

**CLÁUSULA NONA** O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o



levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou ao sócio remanescente, aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, tudo a contar da data do falecimento. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescente, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título suas respectivas quotas a terceiros sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurado a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observado o seguinte:

- I. O sócio deverá ser comunicado por escrito para se manifestar a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias.
- II. Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que o sócio se manifeste ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O sócio que, por divergir de alteração contratual, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os sócios remanescentes, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

Caso o sócio remanescente decida adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade, em 12 (doze) prestações mensais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da retirada do sócio.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As deliberações relativas à aprovação das contas do administrador, aumento/redução do capital, designação/destituição de administrador, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião dos sócios.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-EPL  
CONFERE COM O ORIGINAL  
DATA 19.01.2017  
Servidor

RA 9

113  
002  
Ⓢ

JUCEMA  
16 09 14

**PARÁGRAFO ÚNICO**

A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação do administrador ou sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil/2002, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer o comércio ou a administração da sociedade mercantil, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contras as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do artigo 1.011, § 1º do Código Civil/2002.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só fim, para comprovação junto aos órgãos públicos devidos e a cada pessoa aqui envolvida, sendo a primeira via arquivada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO – JUCEMA, e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.

São José de Ribamar (MA), 31 de Julho de 2014.

1º OFÍCIO →

**JOÃO CLÁUDIO CASTRO RIBEIRO**

2º OFÍCIO →

**JOÃO CLÁUDIO CASTRO RIBEIRO FILHO**  
 Representado por seu Pai  
 João Cláudio Castro Ribeiro

*João de Castro Ribeiro Junior*  
**JOÃO DE CASTRO RIBEIRO JUNIOR**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 DIA 19 01 2017  
 SETHYS



156  
002  
C

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
07.784.842/0001-20  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE  
SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
12/01/2006

NOME EMPRESARIAL  
G4 ENGENHARIA LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
G4 ENGENHARIA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais  
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas  
42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica  
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica  
42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações  
42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações  
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação  
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção  
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente  
71.12-0-00 - Serviços de engenharia  
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia  
42.22-7-02 - Obras de irrigação  
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem  
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica  
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás  
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração  
43.91-6-00 - Obras de fundações  
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias  
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras  
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO  
R 08

NÚMERO  
09

COMPLEMENTO  
QUADRA: L; : LOTEAMENTO; : SOLAR  
DOS LUZIADAS;

CEP  
65.110-000

BAIRRO/DISTRITO  
TURU

MUNICÍPIO  
SAO JOSE DE RIBAMAR

UF  
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
G4ENGENHARIA.MA@HOTMAIL.COM

TELEFONE  
(98) 3227-9114

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
12/01/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*



137  
002  
E

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
07.784.842/0001-20  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE  
SITUAÇÃO CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
12/01/2006

NOME EMPRESARIAL  
G4 ENGENHARIA LTDA - ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista  
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor  
78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros  
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios  
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO  
R 08

NÚMERO  
09

COMPLEMENTO  
QUADRA: L; : LOTEAMENTO; : SOLAR  
DOS LUZIADAS;

CEP  
05.110-000

BAIRRO/DISTRITO  
TURU

MUNICÍPIO  
SAO JOSE DE RIBAMAR

UF  
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
G4ENGENHARIA.MA@HOTMAIL.COM

TELEFONE  
(98) 3227-9114

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
12/01/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 12/02/2015 às 10:21:43 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO

Nome: G4 ENGENHARIA LTDA - ME  
CNPJ: 07.784.842/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 09:14:47 do dia 14/12/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/06/2017.

Código de controle da certidão: 4231.1AE3.0DD4.43B7  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



119  
002  
C

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

Nº Certidão: 061893/16                      Data da                      21/12/2016 09:10:21  
Inscrição Estadual: 122246705                      CPF/CNPJ: 07784842000120  
Razão Social: G4 ENGENHARIA LTDA  
Endereço: RUA 08, 09 QUADRA: L; ; LOTEAMENTO; ; SOLAR DOS LUZIADAS; CEP:  
Telefone: (98)32279114                      Município: SAO JOSE DE RIBAMAR                      UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 20/04/2017.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 21/12/2016 09:51:28



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA


Nº Certidão: 037585/16 Data da 21/12/2016 09:12:06  
Inscrição Estadual: 122246705 CPF/CNPJ:07784842000120  
Razão Social: G4 ENGENHARIA LTDA  
Endereço: RUA 08, 09 QUADRA: L; : LOTEAMENTO; : SOLAR DOS LUZIADAS; CEP:  
Telefone: (98)32279114 Município: SAO JOSE DE RIBAMAR UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 20/04/2017.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

  
Data Impressão: 21/12/2016 09:53:23

171  
002  
@



PREFEITURA  
SÃO JOSÉ DE  
RIBAMAR  
TRABALHANDO COM AMOR E TRADIÇÃO

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ  
Praça São José, nº 283, Centro - São José de Ribamar/MA  
CNPJ: 06.351.514.0001-78 FONE (98-3224-6824)

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 3926/2016  
AUTENTICAÇÃO:3EF6CC04779E31D1F4CF1E5644C0E61A

CERTIFICAMOS, que revendo os assentamentos do Cadastro Imobiliário e Cadastro Econômico Fiscal desta Prefeitura, deles NÃO CONSTAM débitos inscritos na DÍVIDA ATIVA deste município com referência à firma "C1 ENGENHARIA LTDA + ME" inscrita sob o CNPJ - 07.784.842/0001-29, e Inscrição Municipal (IM) 24401, estabelecida à RUA 08, QUADRA L. TURU SOLAR DOS LUSIADAS neste Município de São José de Ribamar - MA. É portanto o que me cumpre certificar. Expedida a presente CERTIDÃO para fins de prova de concorrências junto às repartições públicas Federais Estaduais, Municipais, Bancos, Cartórios e Autarquias e que terá validade até 20/04/2017. Em 21 de dezembro de 2016, Eu, Fernando Cesar de Gouveia Amancio Junior, Secretário Adjunto Municipal de Fazenda, mandei digitar.

Prefeitura Municipal de São José de Ribamar - MA, 21 de dezembro de 2016.

\_\_\_\_\_  
Chefe da Div. de Trib. e Arrecatação

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Fazenda

Obs: Esta Certidão é válida até 20/04/2017. Se durante a validade desta Certidão forem apurados débitos do contribuinte acima será passível pelo critério municipal

2º Tabelionato de Notas de São Luis - MA  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel da original que me foi apresentada  
SÃO LUIS, 29/12/2016. Emol+Ferc R\$3 50



MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DE ALENCAR  
ESCREVENTE JURAMENTADA



PREFEITURA  
**SÃO JOSÉ DE  
RIBAMAR**  
TRABALHO COM AMOR E TRADIÇÃO

122  
002  
C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ  
Praça São José, nº 283 - Fone: (98)3224-6824.  
C.G.C. 06.351.514/0001-78 CEP. 65.110.000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO-CND Nº 0423-A/ 2016

CERTIFICAMOS, que revendo os assentamentos do Cadastro Imobiliário e Cadastro Econômico Fiscal desta Prefeitura, deles não constam débitos com referência à Empresa "G4 ENGENHARIA LTDA - ME" inscrita sob o CNPJ - Nº 07.784.842/0001-20, e Inscrição Municipal (IM) 24.401, estabelecida à Rua 08, Nº 09, Bairro Solar dos Luziadas, neste Município de São José de Ribamar - MA. É portanto o que me cumpre certificar, reportando-me as informações das seções competentes, que a referida firma encontram-se QUITES, com a Fazenda Municipal e com os Tributos Municipais (IPTU, ISSQN, ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO). Expedida a presente CERTIDÃO para fins de prova e concorrências junto às repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais, Bancos, Cartórios e Autarquias e que terá validade até 23/03/2017. Em 24 de novembro de 2016. Eu, Fernando Cesar de Gouveia Amancio Junior, Secretário Adjunto Municipal de Fazenda, mandei digitar.

Prefeitura Municipal de São José de Ribamar, 24 de Novembro de 2016.

Fernando C. de Gouveia Amancio Jr.  
Secretário Adjunto de Fazenda

Secretario Municipal de Fazenda.

Obs: Esta Certidão é validade até 23/03/2017. Se durante a validade desta Certidão forem apurados débitos, o contribuinte acima será passível de cobra'





123  
002  
D

IMPRIMIR VOLTAR



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07784842/0001-20  
Razão Social: G 4 ENGENHARIA LTDA  
Nome Fantasia: G 4 ENGENHARIA  
Endereço: RUA 04 09 / IPEM TURU / SAO JOSE DE RIBAMAR / MA / 65110-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/12/2016 a 25/01/2017

Certificação Número: 2016122702033563325525

Informação obtida em 27/12/2016, às 13:18:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G4 ENGENHARIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.784.842/0001-20

Certidão nº: 121705750/2016

Expedição: 14/12/2016, às 10:31:06

Validade: 11/06/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que G4 ENGENHARIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.784.842/0001-20, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**DECLARAÇÃO**

**Ref.: CARTA-CONVITE Nº 02 / 2017 – CPL / CÂMARA**

A empresa G4 Engenharia LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 07.784.842 / 0001 - 20, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. João Claudio Castro Ribeiro, portador da CI nº 098256898 - 3 SSP / MA e do CPF nº 508.283.803 - 25, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1) **Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes;** consoante o disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).
- 2) **Quanto a condição ME/EPP/COOP,** esta empresa está excluída das vedações constantes na Lei Complementar nº. 147/2017 e; na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 147/2017;  
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Lei Complementar nº 147/2017.  
 COOPERATIVA, conforme artigo 34 da Lei Federal nº. 11.488/2007.  
 Não é ME/EPP/COOP.

- 3) **Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;** que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao Edital.
- 4) **Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar;** nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal nº. 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar da CARTA CONVITE em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.


- a. **Declara ainda,** nos termos do artigo 9º, III, da Lei Federal nº. 8.666/93, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

- b. **Declara também**, nos termos do artigo 9º, I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não incide em suas hipóteses vedadas.

5) **Quanto a elaboração independente de proposta:**

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

São Luis, 19 de janeiro de 2017

  
João Cláudio C. Ribeiro  
508.283.803-25  
sócio administrador

  
G4 ENGENHARIA LTDA  
João Cláudio C. Ribeiro  
CPF 508.283.803-25  
Sócio-Administrador